Ao
Secretário de Saúde do Múnicipio de Belo Jardim - PE
Setor da Vigilância Sanitária
Setor de Epidemiologia

Assunto: Medidas Preventivas COVID-19 para abertura do comércio local de Belo Jardim – PE.

Medidas a serem adotadas de contenção e de higienização no ambiente de trabalho conforme orientação da OMS (Organização Mundial de Saúde) e Autoridades de Saúde relacionados à COVID-19.

HIGIENE

1- Funcionários, colaboradores e clientes deverão sempre fazer uso de máscara dentro do estabelecimento;

2- Os provadores para itens de vestuário devem ser limpos e higienizados imediatamente após a utilização por cada cliente;

3- As mercadorias devolvidas ou trocadas deverão ser corretamente higienizadas e quando não possível, permanecer guardadas e lacradas em embalagens individuais, com a data e horário de lacre sinalizada, podendo ser exposta ou vendida novamente apenas após o período de 4 dias corridos;

4- Reforçar a limpeza e a desinfecção das superfícies mais tocadas (mesas, balcões, teclados, computadores, mouse, maçanetas, etc), de 3 em 3 horas;

5- Higienizar carrinhos e cestas após o uso por cada cliente;

6- Produtos alimentícios em displays abertos de autoatendimento devem ser colocados em embalagens de plástico/celofane ou papel. Para os casos de produtos expostos soltos, como de panificação, eles devem ser colocados em vitrines de acrílico e em sacos, utilizando pinças para funcionários fazerem a retirada para o cliente;

DISTÂNCIAMENTO SOCIAL

1 – Não permitir a situação de espera. Só os clientes em atendimento podem estar dentro da loja;

2 – Sinalizar a distância mínima entre o cliente e o balcão;

3 - Fica proibido a realização, nestes estabelecimentos, de eventos públicos tipo shows, apresentações e similares, que possam gerar aglomeração de pessoas;

4 - Em caso de haver bancos ou cadeiras á disposição dos clientes demarcar a distância correta entre as pessoas;

5 - Em caso de venda de produto alimentício, não poderá haver qualquer tipo de consumo no local;

6 - Evitar reuniões com funcionários. Se imprescindível, fazer em locais abertos e mantendo a distância de segurança;

7 – Evitar aglomerações nos intervalos, estabelecendo capacidade máxima em áreas e distribuindo os intervalos entre diferentes setores;

8 - Revisar as rotinas de recebimento de mercadorias e limitar o contato pessoal onde as mercadorias são recebidas ou manipuladas;

9 - As mercadorias para coleta e entrega por serviço de motoboy devem estar em local com controle exclusivo do estabelecimento, não devendo estar exposto para retirada direta pelo prestador de serviço.

MONITORAMENTO

1- Utilizar os meios de comunicação disponíveis, assim como as redes sociais, para informar aos clientes sobre as medidas adotadas de higiene e precaução;

2- Informar aos colaboradores os sintomas da COVID-19 e que em caso de qualquer sintoma, a recomendação é que o trabalhador permaneça em casa e não compareça ao local de trabalho;

3- Esclarecer para todos os colaboradores os protocolos a serem seguidos em caso de suspeita ou confirmação de COVID-19;

4- Afastar da frequência presencial no local de trabalho por até 14 dias, nos casos acima;

5- Emitir comunicações aos funcionários com a orientação sobre a covid-19 assim como boas práticas de prevenção e higiene;

6- Os colaboradores não devem deixar o local de trabalho com os equipamentos de proteção individual;

7- Deve ser realizada diariamente no início do expediente, o acompanhamento da sintomatologia dos funcionários;

8- Para as empresas com mais de 20 funcionários, além da sintomatologia, deve ser realizada diariamente a medição de temperatura dos colaboradores;

9- Caso um funcionário fique doente no local de trabalho com sintomas típicos do COVID-19, deve ser removido para uma área afastada de outros funcionários e clientes, assim como da área de alimento, até sua saída do estabelecimento para atendimento médico.